

EDITAL PGPDE/PED/IP 07/2024

Referente ao EDITAL CAPES Nº 04/2024 PRÊMIO CAPES DE TESE - EDIÇÃO 2024

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar (PGPDE), da Universidade de Brasília torna público o edital do Prêmio Capes de Tese, referente às teses defendidas em 2023, conforme o EDITAL CAPES Nº 04/2024 (processo SEI nº 23038.000010/2024-07).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Prêmio Capes de Tese é constituído pelo:

1.1.1. Prêmio Capes de Tese; e

1.1.2. Grande Prêmio Capes de Tese.

1.2. O Prêmio Capes de Tese – Edição 2024 será outorgado para as melhores teses de doutorado defendidas em 2023, selecionadas em cada uma das cinquenta áreas de avaliação reconhecidas pela Capes nos programas de pós-graduação adimplentes no Sistema Nacional de Pós-Graduação. Serão concedidos prêmios especiais para áreas pré-determinadas em parceria com a Fundação Carlos Chagas e com o Instituto Serrapilheira.

1.2.1. As áreas de avaliação, definidas pelo Conselho Superior da Capes, são estruturadas a partir de um conjunto de áreas do conhecimento e orientam as linhas e programas de ação da Capes. Considera-se área de avaliação aquela que tem um coordenador de área nomeado pela Capes, agregando-se a estas subáreas relacionadas.

1.3. O Grande Prêmio será outorgado para as três melhores teses selecionadas entre as vencedoras do Prêmio Capes de Tese, agrupadas em três grupos de grandes grupos.

1.3.1. Os Grandes Prêmios Capes de Tese – Edição 2024 terão as denominações a seguir:

I - Colégio de Ciências da Vida - Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde;

II - Colégio de Humanidades - Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes;

III - Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar - Ciências Exatas da Terra, Engenharias e Multidisciplinar.

1.3.1.1 As teses selecionadas que concorrerão ao Grande Prêmio nas áreas de Ciências Ambientais, Ensino e Interdisciplinar serão incluídas no grupo de grandes áreas do item 1.3.1 mais alinhado com as temáticas desses trabalhos, considerando o perfil das comissões de premiação.

1.4. As teses, para concorrerem ao Prêmio Capes de Tese, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - Terem sido registradas na Plataforma Sucupira da Capes;

II - Terem sido defendidas em 2023;

III - Terem sido defendidas no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;

IV - Terem sido defendidas em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* que tenham tido, no mínimo, 1 (uma) tese de doutorado defendida em 2023.

1.4.1. As informações do título da tese, do orientador e dos coorientadores devem estar atualizadas na Plataforma Sucupira, uma vez que essas informações serão utilizadas para divulgação do resultado de premiação e emissão dos certificados.

1.5. Os critérios de premiação deverão considerar:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Originalidade do trabalho;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 2
II. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 2
III. Metodologia utilizada;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1
IV. Qualidade da redação;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1
V. Estrutura/organização do texto;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1
VI. Qualidade e quantidade de publicações decorrentes da tese.	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1

1.5.1. A comissão de avaliação deverá elaborar um parecer para cada tese avaliada justificando a atribuição da pontuação.

1.5.2. Caso haja empate nas pontuações finais, os trabalhos serão ordenados segundo os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior pontuação no critério Originalidade do Trabalho;
- II - Maior pontuação no critério Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social;
- III - Tese defendida em programa de pós-graduação da região Norte.

1.5.3. Caso nenhuma tese, de sua respectiva área ou grupo de grandes áreas, cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio Capes de Tese e do Grande Prêmio Capes de Tese.

2. DA PRÉ-SELEÇÃO DAS TESES

2.1. O Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar (PGPDE) será responsável pela pré-seleção das teses a serem indicadas ao Prêmio Capes de Tese, garantindo ampla divulgação do processo seletivo.

2.2. Foi constituída uma Comissão interna de avaliação, composta de um docente do PGPDE, um discente do PGPDE e um docente/pesquisador de instituição externa, com as seguintes atribuições:

- I - Verificar a adequação das teses inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;
- II - Decidir pela desclassificação das teses inscritas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;
- III - Selecionar para indicação apenas uma tese para concorrer;
- IV - Elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Item 3.2, Subitem I.

2.3. Na reunião da comissão de avaliação de cada programa de pós-graduação deverão ser computados, no mínimo, 3 (três) votos para a indicação da tese vencedora.

2.3.1. O orientador e/ou coorientador de tese concorrente poderão participar da comissão, desde que se abstenham de participar da análise e de votar na tese em que atuou.

2.4. Os programas de pós-graduação com uma (1) tese defendida ficam isentos de montar uma comissão conforme item 2.2 e devem elaborar uma declaração de acordo com o item 3.2.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Após a indicação da tese pela comissão de avaliação, o coordenador do programa de pós-graduação será o responsável pela inscrição da tese, exclusivamente, pelo site <https://pct.capes.gov.br> até o dia **06 de maio de 2024**, enviando:

I - Ata da reunião da comissão de avaliação, contendo obrigatoriamente:

- a) Número de teses inscritas para seleção no programa de pós-graduação;
- b) Nome de todos os membros da comissão, que contará com no mínimo três participantes votantes;
- c) Assinatura de pelo menos um membro da comissão;
- d) Indicação da tese selecionada e justificativa da escolha. .

3.2 Para efetivar suas inscrições, os candidatos deverão enviar à secretaria do PGPDE (secpgpde@unb.br) os seguintes documentos, conforme cronograma no Anexo I:

I - Exemplar completo da Tese selecionada;

II - Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua tese no prêmio; (Anexo II)

III - Mini resumo da tese (até 500 caracteres);

IV - Exemplares de artigos e/ou livros aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese poderão ser considerados pela comissão de julgamento do prêmio.- Foto (JPEG) do autor da tese em alta resolução (300DPI);

V - Foto (JPEG) do autor da tese em alta resolução (300DPI);

3.2.1. Em caso de Programa de Pós-Graduação com apenas uma (1) tese defendida em 2023, é necessária declaração assinada pelo coordenador do programa.

3.2.2. Não serão aceitas inscrições realizadas pelo correio ou por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 3.1 deste edital.

3.2.3. A inscrição no concurso implica automaticamente na autorização para a publicação da tese no site da Capes.

3.2.4. Os documentos exigidos no item 3.2, incisos I a IV, deverão ser enviados em formato “PDF”.

3.2.5. O documento do item 3.2, inciso V, deverá ser em formato JPEG ou em arquivo semelhante.

3.2.6. A falta de qualquer um dos documentos listados nos Subitens I a V do Item 3.2, no ato e no prazo das inscrições, assim como a falta do item 3.2.1, implicam na desclassificação da tese.

3.3. Serão desclassificadas quaisquer indicações de teses cujos autores, coautores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou colaboradores da Capes.

4. DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO CAPES DE TESE

4.1. Para cada uma das cinquenta áreas de avaliação da Capes será formada, por escolha e designação da Presidência da Capes, uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros.

4.2. Os coordenadores de área de avaliação da Capes indicarão nomes para compor cada comissão de premiação.

4.3. Cada comissão, depois de designada, elegerá o seu coordenador, que conduzirá os trabalhos e será responsável pela emissão e envio do parecer final de avaliação das teses de cada área.

4.4. É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

4.5. A comissão de premiação observará os seguintes procedimentos:

I - cada comissão de premiação poderá decidir pela não atribuição do prêmio em determinada área, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva área;

II - cada comissão de premiação poderá atribuir até duas menções honrosas, a serem concedidas em forma de certificados aos autores, orientadores, coorientadores e ao programa em que foi defendida a tese.

5. DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO GRANDE PRÊMIO CAPES DE TESE

5.1. Para cada grupo de grande área do conhecimento será formada uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros, incluída a Presidente da Capes, que terá voto de qualidade, além do comum.

5.1.1. A comissão do Grande Prêmio será designada e presidida pela Presidente da Capes, que poderá indicar um membro para coordenar os trabalhos de cada comissão.

5.1.2. É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

5.1.3. A Presidente da Capes poderá ser representada na comissão para a atribuição do Grande Prêmio, tendo o seu representante voto de qualidade, além do comum.

5.2. Não haverá menção honrosa no âmbito do Grande Prêmio.

5.3. A comissão poderá decidir pela não atribuição do Grande Prêmio, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar interno do PGPDE, haverá um prazo para a interposição de recursos pelo email secpgpde@unb.br (Anexo I).

6.2. A divulgação dos resultados da avaliação da CAPES seguirão o cronograma no Anexo I, considerando a interposição de recursos pelo site <https://pct.capes.gov.br/recurso>.

6.2.1. Apenas serão aceitos recursos submetidos pelos coordenadores de programa de pós-graduação que inscreveram as respectivas teses.

6.2.2. Serão admitidos apenas os recursos que tenham por objeto:

- a) pedido de esclarecimento sobre omissões e contradições; e
- b) correção de erros materiais contidos na comunicação.

6.2.3. No recurso, o recorrente deverá apontar de forma objetiva a omissão, contradição ou erro material questionado, bem como expor os motivos que justifiquem o questionamento.

6.2.4. Será admitido apenas um recurso por inscrição.

6.2.5. Caso o recorrente opte por submeter o recurso referente aos itens a e b do item 6.2.2, simultaneamente, deverá ser encaminhado um único pedido.

6.2.6. O recurso deverá ser destinado à Comissão Organizadora.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O Prêmio Capes de Tese consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor e orientador da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá em Brasília – DF, desde que as condições orçamentárias da Capes ou sanitárias do país permitam a realização de cerimônia presencial com todos os premiados e seus respectivos orientadores. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro. Aos estrangeiros, as diárias somente serão pagas em conta corrente de bancos físicos, no Brasil, de sua titularidade.

II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa

em que foi defendida a tese;

III - certificado de premiação e medalha para o autor;

IV - prêmio ao orientador no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V - bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional, por até 12 meses para o autor da tese;

VI - Serão concedidos os seguintes prêmios adicionais por entidades parceiras:

a) Pela Fundação Carlos Chagas, cobrindo as áreas de Educação e de Ensino, um prêmio para o(a) autor(a) da tese vencedora no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em cada uma das duas áreas, e quatro prêmios na categoria Menção Honrosa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sendo duas premiações de Menção Honrosa em cada uma das duas áreas;

b) Pelo Instituto Serrapilheira, cobrindo os Grandes Prêmio Capes de Tese dos colégios de Ciências da Vida e Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar um prêmio para o(a) autor(a) da tese vencedora no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em cada um dos dois colégios.

c) Pela CAPES, cobrindo o Grande Prêmio Capes de Tese do Colégio de Humanidades um prêmio para o(a) autor(a) da tese vencedora no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.1.1. Os autores e orientadores contemplados no item VI farão uso de diárias e passagens para que compareçam à cerimônia de entrega das referidas premiações, nos termos da Portaria nº 132, de 18 de agosto de 2016.

7.2. A Menção Honrosa consiste em:

I - certificado de premiação para o autor;

II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese.

7.2.1. Não serão custeadas passagens para os autores, orientadores e coorientadores contemplados com Menção Honrosa.

7.3. O benefício previsto no item 7.1, Subitem V, poderá ser convertido, a pedido do premiado à Diretoria de Programas e Bolsas no País, em recursos aplicáveis na rubrica custeio, desde que o recurso seja utilizado, obrigatoriamente, em um projeto acadêmico-científico a ser desenvolvido em Programa de Pós-Graduação no Brasil. Nesse caso, o premiado terá direito somente à metade do valor total previsto para a bolsa de estágio pós-doutoral, considerando o valor da bolsa vigente quando da publicação do resultado do prêmio.

7.3.1. A opção apresentada no Item 7.3. deverá ser informada à Diretoria de Programas e Bolsas no País, por meio do e-mail pcteses@capes.gov.br no prazo de 90 dias, a contar da data de divulgação oficial do resultado do Grande Prêmio Capes de Tese.

7.4. O Grande Prêmio Capes de Tese consiste em:

I - certificado de premiação e troféu para o autor (a);

II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

III - prêmio ao orientador para participação em congresso internacional, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será implementado pela Diretoria de Relações Internacionais.

IV - bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição internacional por até 12 meses para o autor da tese, que será Implementado pela Diretoria de Relações Internacionais.

7.5. Os benefícios previstos no item 7.1, Subitens IV e V; e item 7.4, Subitens III e IV, não são acumuláveis entre si e com outros prêmios cedidos por essa Fundação.

7.6. Os certificados previstos nos itens 7.1 e 7.2 serão disponibilizados em formato digital para

download no link <https://conspre.capes.gov.br/emitir-certificado> no prazo de um ano, a partir da divulgação do resultado.

7.7. O prazo para usufruto dos prêmios listados nos Itens 7.1 e 7.4 é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de divulgação oficial do resultado da premiação no Diário Oficial da União, com exceções de licenças previstas em lei.

7.8. Após divulgação oficial do resultado da premiação no Diário Oficial da União, o beneficiário receberá orientações para concessão e implementação do Grande Prêmio Capes de Tese, via correio eletrônico.

7.9. Qualquer requerimento referente à premiação que seja de responsabilidade da Capes fica condicionado à aprovação da Diretoria de Programas e Bolsas no País, no caso de bolsa no país, e da Diretoria de Relações Internacionais, no caso de bolsa no exterior.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As bolsas de pós-doutorado nacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas e Bolsas no País, enquanto as bolsas no exterior estarão sob responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais.

8.2. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica desclassificação da tese.

8.3. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, ressalvado o direito adquirido.

8.4. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, ou sobre o processo de inscrição, contatar a equipe pelo e-mail: premiocapes@capex.gov.br.

8.5. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação de Editais e Apoio aos Consultores, gestora desse Edital, e serão analisados pela Diretoria Executiva da Capes.

ANEXO I CRONOGRAMA

Atividade	Previsão
Envio das Teses e documentos (itens 1.4 e 3.2 – II a VI) para secretaria do PGPDE (secpgpde@unb.br)	29/04/2024 até 18h
Avaliação das teses pela Comissão interna do PGPDE	29/04/2024 a 01/05/2024
Resultado provisório da avaliação da Comissão interna do PGPDE	02/05/2024 até 9h
Recurso pelo email secpgpde@unb.br	02/05/2024 a 06/05/2024 até 9h
Resultado final e inscrições das Teses	06/05/2024
Publicação do resultado preliminar no site da Capes	Até 26/08/2024
Recurso	05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Publicação do resultado final no DOU	Até 16/09/2024
Publicação do resultado preliminar do Grande Prêmio Capes no site da Capes	Até 18/11/2024
Recurso	05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Publicação do resultado final do Grande Prêmio Capes no DOU	04/12/2024
Solenidade de entrega do Prêmio	12/12/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

PRÊMIO CAPES DE TESE – EDIÇÃO 2024

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, declaro que estou de acordo com a inscrição da minha tese cujo a defesa foi realizada no Programa de Pós-Graduação em _____ da Instituição de Ensino _____, defendida em __/__/__, e, ainda, autorizo expressamente que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de teses, regido pelo Edital nº _____, de __/__/20__, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

Local e data: _____, __/__/____

Assinatura do(a) autor(a) da tese.